



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1. Aquisição do material de consumo (copa, cozinha e limpeza) especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | UNIDADE              | QUANT | CÓDIGO |
|------|---|----------------------|-------|--------|
| 01   | <b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , especial, de primeira qualidade, composição: sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de <b>01 kg</b> . Validade mínima de 18 meses, a contar da data de entrega.   | quilo                | 2.000 |        |
| 02   | <b>CAFÉ</b> torrado e moído, embalagem a vácuo, que atenda a resolução de diretoria colegiada da ANVISA n. 277, de 22 de setembro de 2005, e, também, às seguintes características: - pó homogêneo, 100% <i>coffea arábica</i> , com grau de torra média e grau de moagem fina/média, com grau de impureza até 1% - entendendo-se a soma de impurezas + sedimentos + matérias estranhas, conforme definidas no art. 9º, da IN/MAPA 16; - umidade até 5%;<br><br>NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: <b>mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2</b> na Escala Sensorial do Café ( <b>CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR</b> ), determinada através de análise sensorial realizada em laboratório capacitado.<br><br>- acondicionado em embalagens de 500g, lacradas através de sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, desde que adequadas às condições necessárias à preservação da sua qualidade, onde conste o registro da data de fabricação, prazo de validade e/ou data de validade estampada no rótulo da embalagem, identificação do lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço do torrefador, embalador ou do responsável pelo produto.<br><br>- <b>Validade mínima de 15 (quinze) meses</b> , contada a partir da entrega pelo fornecedor.<br><br>OBS.: não serão aceitos produtos classificados que apresentarem umidade acima de 5%, impureza acima de 1% e nota de qualidade global <b>inferior a 6,0 pontos</b> , e ainda, que apresentarem mau estado de conservação, além de odor e sabor estranhos e impróprios para o consumo. | pacote de 500 gramas | 2.000 |        |
| 03   | <b>CHÁ DE ERVA-CIDREIRA</b> , uso alimentício, apresentação saquinhos de 15g, caixa com 10 saquinhos, validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega.  | caixa                | 100   |        |
| 04   | <b>CHÁ DE ERVA-DOCE</b> , uso alimentício, apresentação saquinhos de 10g, caixa com 10 saquinhos, validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega.  | caixa                | 100   |        |
| 05   | <b>CHÁ DE HORTELÃ</b> , uso alimentício, apresentação saquinhos de 10g, caixa com 10 saquinhos, validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega.  | caixa                | 100   |        |
| 06   | <b>CHÁ DE CAMOMILA</b> , uso alimentício, apresentação saquinhos de 10g, caixa com 10 saquinhos, validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega.   | caixa                | 100   |        |
| 07   | <b>ADOÇANTE</b> dietético, com aspecto físico líquido límpido transparente, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em frasco plástico, contendo <b>100 ml</b> , bico dosador. Validade mínima: 02 (dois) anos, a contar da data da entrega.  | unidade              | 50    |        |
| 08   | <b>ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES</b> a 70%; frasco com 1 litro; antisséptico, desinfetante, bactericida, embalagem com dados de identificação e procedência.   | unidade              | 200   |        |
| 09   | <b>ÁGUA SANITÁRIA</b> . Composição básica: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aspecto físico: líquido incolor. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Características adicionais: frasco de <b>1 litro</b> .  | unidade              | 100   |        |
| 10   | <b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> aromatizado para banheiros e vasos sanitários, frasco de <b>500ml</b> .   | unidade              | 150   |        |
| 11   | <b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> biodegradável, frasco de <b>500ml</b> , aplicação para lavar louças e congêneres, características adicionais hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico líquido viscoso.   | unidade              | 400   |        |

|    |   |                     |       |  |
|----|---|---------------------|-------|--|
| 12 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO</b> , frasco de <b>500ml</b> , composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo.   | unidade             | 200   |  |
| 13 | <b>ESPONJA DUPLA FACE</b> para limpeza, comprimento 110mm, largura 75mm, espessura 45mm.  | unidade             | 200   |  |
| 14 | <b>ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO</b> , com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 und, pesando 50 gramas no mínimo.  | pacote              | 100   |  |
| 15 | <b>LIMPA ALUMÍNIO</b> . Especificação: para limpar metais – líquido à base de ácido sulfônico e clorídrico, de uso doméstico para a limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, com validade mínima de 02 (dois) anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA/MS.                       | unidade             | 200   |  |
| 16 | <b>SABONETE LÍQUIDO</b> , frasco de <b>500ml</b> , aspecto físico líquido cremoso, acidez ph neutro, aplicação comercial.   | unidade             | 100   |  |
| 17 | <b>SABÃO EM BARRA</b> , neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.  | pacote com 5 barras | 100   |  |
| 18 | <b>SABÃO EM PÓ</b> , para aplicação em limpeza geral, caixa de 500g.  | unidade             | 100   |  |
| 19 | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , capacidade <b>50 litros</b> , inodoro, densidade 010, cor preta, pacote com 30 unidades.   | pacote              | 100   |  |
| 20 | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , capacidade <b>30 litros</b> , inodoro, densidade 010, cor preta, pacote com 30 unidades.   | pacote              | 200   |  |
| 21 | <b>BALDE</b> , material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta.  | unidade             | 50    |  |
| 22 | <b>PANO DE PRATO</b> em algodão. Características: comprimento 60, largura 45, com arremate, cores diversas ou estampado.  | unidade             | 100   |  |
| 23 | <b>PANO DE CHÃO</b> para limpeza, tipo saco alvejado, 100% algodão.   | unidade             | 150   |  |
| 24 | <b>PÁ PARA LIXO EM METAL</b> , galvanizada, cabo longo medidas da base metálica: largura: 19 cm e comprimento: 18,5 cm cabo em madeira: 60 cm.  | unidade             | 20    |  |
| 25 | <b>CESTO DE LIXO TELADO</b> , em material plástico, <b>capacidade de 9 litros</b> .   | unidade             | 60    |  |
| 26 | <b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> em algodão. Cor laranja.  | unidade             | 4.000 |  |
| 27 | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10, folhas duplas, cor branca.  | rolo                | 1.800 |  |
| 28 | <b>PAPEL TOALHA</b> , 100% fibras naturais, golfrado de alta absorção, alta qualidade, picotado, medindo 20cm x 22cm, com variação máxima de 01(um) cm, rolo com no mínimo 60 toalhas.  | rolo                | 3.000 |  |
| 29 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , material celulose, dimensões aproximadas: largura 22cm, comprimento 24cm, cor branca, tipo folhas duplas, pacote com 50 unidades.  | pacote              | 100   |  |
| 30 | <b>CAPA DE CHUVA</b> , em PVC laminado, com capuz, transparente liso ou fosco, espessura mínima de 0.13, confeccionado em tela sintética revestida de PVC laminado em ambas as faces, com fechamento frontal através de botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Tamanho Único: Medidas consideradas: Comprimento:1,20 cm; Largura 80 cm; Manga 0,40 cm; Capuz 0,25 cm. | unidade             | 1.500 |  |
| 31 | <b>CORDA DE 6MM EM POLIPROPILENO</b> , ideal para amarração de cargas, fardos, etc, boa resistência à abrasão e tração, material 100% virgem, tipo de filamento da corda: multifilamento, tipo encordamento: trançado, carga de ruptura: 371,3 kgf.   | metro               | 500   |  |
| 32 | <b>LONA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 3 M X 2 M</b> , 100% impermeável, ilhoses metálicos nos cantos e a cada metro em toda a volta da lona.  | unidade             | 200   |  |
|    | <b>LONA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 M X 4 M</b> ,   |                     |       |  |

|    |  |         |     |  |
|----|--|---------|-----|--|
| 33 | 100% impermeável, ilhoses metálicos nos cantos e a cada metro em toda a volta da lona.                                     | unidade | 100 |  |
| 34 | <b>GALÃO PLÁSTICO BOMBONA (corote)</b> , com capacidade para 20 litros. Com tampa roscável. Medidas 36 cm x 23 cm x 36 cm. | unidade | 20  |  |
| 35 | <b>GALÃO PLÁSTICO BOMBONA (corote)</b> , com capacidade para 50 litros. Com tampa roscável. Medidas 30 cm x 54 cm x 40 cm. | unidade | 20  |  |

## 2. JUSTIFICATIVA

1. A realização de registro de preços para o fornecimento dos materiais listados objetiva garantir o estoque do almoxarifado no exercício 2024, exercício no qual ocorrerão Eleições com probabilidade de 2º turno na capital, bem como o fechamento do cadastro eleitoral.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os materiais relacionados acima podem ser classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
  1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
  3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  4. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
  5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
  1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
  2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
  3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.
  5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

## 5. ENTREGA DO MATERIAL

1. O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
2. O material deverá ser entregue na **Seção de Material e Patrimônio**, localizado no **Anexo do Fórum Eleitoral de Rio Branco - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3212-4328, e-mail: [semap@tre-ac.jus.br](mailto:semap@tre-ac.jus.br) e [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br).
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Material e Patrimônio solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
  1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Material e Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
  2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às

exigências do edital.

7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
  1. O TRE/ACRE admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## 6. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
  1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (**R\$17.600,00**), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
  2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
  3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
4. Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012.
  1. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
5. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
  1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  2. **Multa**:
    1. de **mora: 0,25%**, sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
    2. por **inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
    3. por **inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
    4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
    5. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;

6. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
  7. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
  8. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
  9. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
  5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
    1. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
  3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
  4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
  5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## 8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
  1. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
  2. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
  3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
  4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  6. a dissolução da CONTRATADA;
  7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco/AC, 11 de setembro de 2023.

Diego Cesar Ribeiro de Matos  
Seção de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 11/09/2023, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0610334** e o código CRC **291295EC**.